

## Resolução n.º 18/2021 – Reitoria

### *“Atualiza as Resoluções 22/2020 e 13/2021 em relação à prevenção da Covid-19”*

Considerando as determinações das autoridades públicas em relação ao combate à Covid-19 e em respeito à saúde e segurança de toda a comunidade acadêmica, e

Considerando a Resolução 735 e 860 de 2021 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

Considerando o Decreto 8754 do Poder Público Municipal de Guarapuava,

O Conselho Superior do Centro Universitário, representado por seu presidente, o Reitor, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE**

Art. 1º As atividades acadêmicas presenciais do Centro Universitário Campo Real ficam sujeitas às restrições específicas previstas no sistema de bandeiramento adotado pelo município de Guarapuava.

Art. 2º A cada nova alteração de bandeira serão divulgadas à comunidade acadêmica as restrições ou flexibilizações a serem adotadas pela IES.

Art. 3º Mantidas as atividades presenciais será facultado aos alunos a opção pelo acompanhamento das atividades de forma mediada por tecnologia.

Parágrafo único. Considerando a vacinação da integralidade dos alunos e o sistema de aulas em pequenos grupos, o Curso de Medicina terá aulas presenciais devendo os alunos que estiverem



impossibilitados ao comparecimento requerer o Exercício Domiciliar Especial.

Art. 4º Em relação às medidas de monitoramento e prevenção, deverão ser observadas as seguintes determinações:

I – A aferição de temperatura será realizada sempre à entrada de todos os prédios da IES.

II – A pessoa que apresentar temperatura superior a 37,1º deverá aguardar 5 minutos para que seja realizada a aferição com termômetro axilar; Permanecendo a temperatura alterada, deverá aguardar mais 10 minutos e repetir o processo; Caso se mantenha alterada a temperatura não será autorizado o ingresso à sala de aula e será notificado ao *call center* (0800 642 0019 /42 984258171), solicitando-se teste.

III – Em caso de informação de teste positivo por pessoa que anteriormente não apresentou sintomas, será orientado a realizar o contato junto ao *call center* e seguir suas orientações de isolamento de 3 a 10 dias;

IV – A Brigada Covid-19 realizará ligações a cada 48h à pessoa que informar o teste positivo sem sintomas.

V – Em caso de informação de teste positivo por pessoa que apresentou sintomas, a informação será lançada em ficha específica e orientado ao contato com o *call center*, seguindo a recomendação de isolamento de 7 a 14 dias;

VI – A Brigada Covid-10 realizará ligações a cada 24h para monitorar o estado de saúde e orientar sobre os cuidados necessários.

VII – Caso a pessoa que apresentar diagnóstico positivo tenha mantido contato próximo com alguém, sem o uso devido de máscara e distanciamento, tais pessoas deverão ser isoladas por 3 dias e realizar o teste.

VIII – Em caso de aluno que informar ter tido contato com pessoa com diagnóstico positivo, será verificada a veracidade da informação junto ao *call center* e o informante deverá ficar em isolamento por 14 dias,



sendo monitorado a cada 48h, acompanhando as aulas de forma remota.

IX – Em caso de professor apresentar teste positivo não se faz necessário isolar toda a turma, considerando o uso de máscara e distanciamento, no entanto, o professor passa a ministrar aulas de forma remota por 10 dias.

X – O isolamento completo de toda a turma por 10 dias será necessário caso sejam confirmados 3 ou mais diagnósticos positivos simultâneos na mesma turma, do contrário, isolam-se apenas as pessoas doentes.

Art. 5º Todas as informações coletadas pela Brigada Covid-19 são sigilosas.

Art. 6º Reiteram-se as orientações já divulgadas entre toda a comunidade acadêmica no que se refere à

- a. Intensificar cuidados com a higienização das mãos e uso de álcool em gel;
- b. Manter distanciamento social;
- c. Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar;
- d. Evitar tocar nariz, olhos e boca antes da adequada higienização;
- e. Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- f. Limpar com álcool objetos tocados com frequência;
- g. Utilizar lenços descartáveis;
- h. Manter ambientes ventilados;
- i. Não utilizar bebedouros;
- j. Permanecer em casa ao sinal de qualquer sintoma de gripes ou doenças respiratórias, procurando atendimento médico em caso de falta de ar;
- h. Informar à Brigada Covid-19 os casos suspeitos ou confirmados de Covid-19.



Art. 7º As atividades administrativas da IES prosseguem presenciais, em horário normal (sempre de acordo com as medidas do bandeiramento).

Art. 8º As medidas aqui previstas aplicam-se igualmente aos cursos de Pós Graduação.

Art. 9º As medidas aqui previstas aplicam-se igualmente aos Pólos Presenciais do Unibrasil nos municípios de Laranjeiras do Sul e Irati, mantidos em parceria com o Centro Universitário Campo Real, no que for compatível com as determinações dos referidos municípios.

Art. 10 A presente resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Novas determinações serão publicadas de acordo com as orientações das autoridades públicas.

Guarapuava, 23 de setembro de dois mil e vinte e um.

**Professor Edson Aires da Silva**

**Reitor**